

LEI Nº 031/93
DE 04 DE AGOSTO DE 1.993

AUMENTA EM 10% (DEZ POR CENTO)
OS VALORES SALARIAIS CONSTANTES
DA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 020/93.

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO

LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de Agosto de 1993, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art.1º- Ficam aumentados em 10% (dez cento), os valores salariais constantes da tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 020/93, de 28 de Maio de 1993, que passam a ter os seguintes valores atualizados de acordo com a moeda vigente:

PADRÃO	VALOR CR\$
01.....	4.755,52
02.....	5.468,84
03.....	6.289,17
04.....	7.231,36
05.....	8.316,21
06.....	9.564,53
07.....	10.997,14
08.....	12.646,71
09.....	14.542,97
10.....	16.724,56
11.....	19.233,10
12.....	22.119,11
13.....	25.436,08
14.....	29.252,39

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Julho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 04 DE AGOSTO DE 1993

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal